LEI Nº 2.893/2008

AUTORIZA O REEMBOLSO DE DESPESAS COM O FUNERAL DO EX-VEREADOR ANANIAS LÚCIO BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar a quem de direito, as despesas efetuadas com o funeral do **ex-Vereador ANANIAS LÚCIO BARROS**, falecido aos 27 de Abril do corrente ano.
- Art. 2º- O valor do reembolso não poderá ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único. Para a realização do reembolso, os beneficiários deverão apresentar comprovantes de pagamentos das despesas funerárias.

- **Art. 3º-** Os recursos para atender aos encargos da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
- Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto aos 12 de Junho de 2008.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo